



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís/MA - CEP 65030-015

Memorando Circular n.º 26/2014-CSEG-1º Grau

São Luís (MA), 28 de novembro de 2014.

Aos Ilustríssimos Senhores

DIRETORES DAS VARAS TRABALHISTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Assunto: Lançamentos Retroativos.

Senhores Diretores,

Com o intuito de evitar o surgimento dos chamados “*erros de info*”, capazes de provocar a rejeição das remessas geradas pelas Varas do Trabalho deste Regional quando de sua validação junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, venho, por meio do presente, informar Vossas Senhorias que eventuais ajustes em fichas processuais do SAPTI somente devem ser realizados quando envolverem o lançamento, ou seja, a inserção de movimentos com datas retroativas, devendo, por outro lado, todas as Unidades se absterem de excluir movimentos lançados anteriormente ao período de apuração (mês corrente), principalmente aqueles que tenham incluído o processo correspondente em itens de saldo/pendência na remessa anterior, já que a pendência respectiva é apenas baixada quando do lançamento do movimento de saída devido.

Atenciosamente,

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Coordenador-Geral do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão